

### Prefeitura Municipal de Louveira

Estado de São Paulo



DECRETO Nº 2.731, DE 12 DE ABRIL DE 2004.

Dispõe sobre orientações para corte de árvores no município.

JOSÉ CARLOS KARMANGHIA MARTINS DE TOLEDO, Prefeito do município de Louveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de se estabelecer os procedimentos para a autorização de corte de espécies arbóreos em área urbana;

Considerando a carência de vegetação na área urbana do município e a importância da arborização para a qualidade de vida e bem estar da população;

Considerando o artigo 7º da Portaria DEPRN nº 44 de 25 de setembro de 1995;

Considerando o inciso VI e o parágrafo 2º do artigo 6º da Lei Federal nº6938 de 31 de agosto de 1981.

#### Decreta:

Art. 1º Conforme legislação vigente, compete a Prefeitura Municipal autorizar cortes de árvores isoladas quando estas estiverem em área urbana.

Art. 2º As autorizações somente serão concedidas no limite máximo de 20 exemplares para cada 1.000 metros quadrados.

§ 1º Áreas menores do que 1.000 metros quadrados terão limite máximo de corte inferior a 20 exemplares sendo proporcionais a seu tamanho.

§ 2º Em áreas maiores do que 1.000 metros quadrados, a autorização deverá ser obtida junto ao Órgão Estadual competente.

Art. 3º Todo corte de árvore efetuado em passeio público estará reposição da árvore.

Parágrafo Único. Caso haja danificação do passeio anterior ou Municipal nº 1480/2001.

Art. 4º O corte somente será executado mediante a assinatura de conforme anexo I que fica fazendo parte integrante deste Decreto.



## Prefeitura Municipal de Louveira

Estado de São Paulo



abril de 2004.

Publicado e Registrado na Secretaria de Administração em 12 d

LENY KELLI MARTINS DE TOLEDO ROVERI - Secretária de Administração -



# Prefeitura Municipal de Louveira Estado de São Paulo



Anexo I

### TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

o o
O Sr presente nesta Divisão Municipal de Meio
Ambiente, solicita o corte de um espécime arbóreo situado em
frente ao seu imóvel localizado na rua, nº, bairro
, nesta cidade, e compromete-se, através deste, em promover a
retirada do toco do espécime acima referido e repô-lo com uma muda de espécie, porte e características determinadas pela Divisão de Meio Ambiente.
Compromete-se também em recompor a calçada no prazo de 30 dias a partir da data de
execução da supressão solicitada, sob pena de ter o serviço executado e cobrado pela
Prefeitura Municipal de Louveira ou por terceiros contratados às expensas do requerente.
Assume ainda inteira responsabilidade, civil e criminal, por eventuais prejuízos
causados à municipalidade e ou acidentes provocados pela permanência do toco, ou pelas
irregularidades no passeio público, bem como a eventuais custas por ações judiciais sofridas ou
movidas pela municipalidade em razão dos mesmos.
Assinatura do requerente
Louveira, de de 2004.



# Prefeitura Municipal de Louveira Estado de São Paulo



#### Anexo II

Preço Unitário	R\$1,75	R\$1,75
Calcário Dolomítico	0,24 Kg	500 G R\$0,12
Adubo Plantio	1,17 /KG	200 G R\$0,23
Adubo Orgânico	R\$30/m³	10 L R\$0,30
Mão de obra	R\$1,10 /Dia/Pessoa	R\$1,10
TOTAL		R\$3,63